LEI Nº 2903 de 28 de julho de 1999.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Esteio autorizado a filiar-se à Confederação Nacional de Municípios, contribuindo voluntariamente com os valores fixados pela Assembleia Geral da entidade, através de desconto do valor na quota do FPM.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal